



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 436/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de **LONGARINAS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 77 de 25 de abril de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS**, conforme descrição detalhada indicada no **item 2 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos

4.4.2. de Administração, Fiscal;

4.4.3. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.4. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 2.4.1 a 2.4.2;

4.4.5. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.6. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 tenham participação.

4.4.6.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.6.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

5. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com ou por meio do endereço eletrônico institucional compras.materiais@igesdf.org.br até a data e horário definidos.

7.2. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

- 7.3. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.5. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.6. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 1 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrente.
- 7.7. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
 - 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
 - 8.2.3. Número do processo do chamamento;
 - 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
 - 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
 - 8.2.6. Prazo de pagamento, conforme previsão do **item 17 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
 - 8.2.7. Prazo de entrega, conforme previsão do **item 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
 - 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:

9.2. Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

9.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.4. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.5. Referentes à Habilitação Técnica:

9.5.1. Apresentar os documentos exigidos no Item 7 do Elemento Técnico - Anexo I deste edital.

10. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

10.1. Os prospectos/catálogos **deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

10.2. Caso seja necessário a apresentação de amostra deverá ser observado os seguintes tópicos:

10.3. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.4. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.5. As amostras apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissão de parecer instituída pelo IGESDF, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

10.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

10.8. Informamos que a(s) amostra(s) serão utilizadas e não serão devolvidas

10.9. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

10.10. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

10.11. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

12. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. A entrega será única com 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.

12.2. As informações referentes aos locais de entrega, estão presentes no **item 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

13.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.

13.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada .

13.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.9.2. Segundo: Empresa nacional;

13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.9.4. Quarto: Sorteio.

13.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos .

14. **DOS RECURSOS**

- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 14.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. **DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.2. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de **12 (meses)** ou até a entrega definitiva do objeto.

17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 18.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

- 18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 18.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. **ANEXOS**

- 19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Instrução de acesso Externo ao SEI - 123046509
Anexo V	Minuta de Contrato - 122575509

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	TAÍS REGINA A.SANTANA DE CASTRO Analista de Compras II
--	--

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	KÁTIA LÚCIA BARROS Chefe do Núcleo de Compras Diversas
--	--

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO Gerente de Compras
--	---

AO EDITAL 436/2023 - ELEMENTO TÉCNICO
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 124/2023 - Doc SEI (121116713)

ELEMENTO TÉCNICO
Nº 124/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I.

2.2. Para aquisição do material a quantidade estimada será conforme Despacho IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (121109491) e Solicitação de Compras/Contratação IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP (121109931).

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Atendimento da solicitação de providência referente adequação das não-conformidades constante no Relatório Coordenação de Compliance e Governança (109806525), além da adequação do mobiliário há necessidade de substituição das cadeiras de plásticos e cadeiras danificadas na Recepção das Unidades, buscando a qualidade na assistência prestada e segurança do paciente durante a espera nas UPAS 24h.

3.2. Ressalta-se que conforme a PRC n.º 3, Anexo III, Livro II, Título VI, art. 70 a 93; e PRC n.º 6, Título VIII, Cap. II, art. 885 a 909, na classificação atual por “opções” para habilitação e/ou qualificação da UPA 24h ao recurso financeiro de custeio mensal são necessário 20 (vinte) assentos/espera nas recepções.

3.3. Por ordem da Superintendência da Unidade Central de Administração, devido o lapso temporal do Processo 04016-00078572/2020-38

3.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados conforme a necessidade de cada setor.

3.5. Nesse contexto, a aquisição dos itens destaca-se por agregar diversos fatores que possam garantir tratamento de qualidade para os pacientes assistidos pelas UPAS 24h, refletindo positivamente durante a espera.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A entrega será única com 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.
- 4.2. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (meses) ou até a entrega definitiva do objeto.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Unidade de Pronto Atendimento Brazlândia, Qd. 37, AE 1, Posto de Saúde, Vila São José - Brazlândia/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.2. Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia I, Setor Norte, QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.3. Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia II, QNO 21, Lote D, AE D - Expansão do Setor "O" - Ceilândia/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.4. Unidade de Pronto Atendimento Gama, QI 7, Área Reservada 2, Setor Industrial - Gama/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.5. Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante, DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília-DF, 71705-510, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.6. Unidade de Pronto Atendimento Paranoá, Quadra 1/2, Comercial 1, AE 4 EPC - Paranoá Parque - Paranoá/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.7. Unidade de Pronto Atendimento Planaltina, Av. Contorno Estância, Q. 22, Módulo 01, Estância Mestre D'Armas - Planaltina/DFsegunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.8. Unidade de Pronto Atendimento Recanto das Emas, Quadras 400 - 600 s/n, Área Especial, Brasília-DF, 72630-250, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.9. Unidade de Pronto Atendimento Riacho Fundo II, QN 31, Cj. 3, Lt. 1, Administração Regional - Riacho Fundo II/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.10. Unidade de Pronto Atendimento Samambaia, QS 107, Conj - Área Especial, Brasília-DF, 7232-700, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.11. Unidade de Pronto Atendimento São Sebastião, Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião-DF, 71692-101, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.12. Unidade de Pronto Atendimento Sobradinho, DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II-DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 5.13. Unidade de Pronto Atendimento Vicente Pires, Rua 10, Q. 4D, Gleba 1/2/3 - Setor Habitacional Vicente Pires/DF, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.
- 19.2. A distribuição das longarinas será conforme tabela abaixo:

Ordem	Unidade	Quant. Long. 3 lugares	Quant. Long. 4 lugares	Quant. Long. 5 lugares
5.1	UPA Brazlândia	2	5	4
5.2	UPA Ceilândia I	0	0	12
5.3	UPA Ceilândia II	2	5	4
5.4	UPA Gama	2	5	4
5.5	UPA Núcleo Bandeirante	0	0	12
5.6	UPA Paranoá	2	5	4
5.7	UPA Planaltina	2	5	4
5.8	UPA Recanto das Emas	0	0	12
5.9	UPA Riacho Fundo II	2	5	4

5.10	UPA Samambaia	0	0	12
5.11	UPA São Sebastião	0	0	12
5.12	UPA Sobradinho	0	0	12
5.13	UPA Vicente Pires	2	5	4
Total de Longarinas		14	35	100

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. A indicação do fiscal do contrato será informado em momento oportuno respeitando o Art. 14, inciso V, da Resolução de Compras.

7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1. Material sob demanda, sem consumo médio mensal

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

- a) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade;
- b) Para comprovação do quantitativo será admitido o somatório de atestados;
- c) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

II - Equipamentos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.2. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

8.3. A qualquer momento, durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico

9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

9.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados juntamente com as propostas.**

10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Caso seja necessário a apresentação de amostra deverá ser observado os seguintes tópicos:

10.2. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.4. A amostra apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissão de parecer instituída pelo IGESDF, os quais emitirão Parecer técnico

favorável ou não para a aquisição dos materiais.

10.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

11.1. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras do IGESDF, devidamente identificada com o número do respectivo processo de compras e contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.

12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

13. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 18 de Setembro de 2023.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Lote	Item	Código MV	Código SES	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	01	8714	-	Cadeira Longarina 3 lugares: Assento em aço com espessura 1,2mm; Borda: Aço cromado com espessura 2,2mm; Braço e base: Aço cromado com espessura 1,2mm; Dimensões: Comprimento 1,71m x Altura 0,74m x Profundidade 0,60m; Encosto: Largura 0,50m x Altura 0,74m até o chão; Assento: Largura 0,50m x Profundidade 0,40m x Altura até p chão 0,40m; Peso máximo suportado: 150kg por assento.	UNIDADE	14
	02	8715	-	Cadeira Longarina de 4 lugares:	UNIDADE	35

Lote	Item	Código MV	Código SES	Descrição	Apresentação	Quantidade
				<p>Assento em aço com espessura 1,2mm;</p> <p>Borda: Aço cromado com espessura 2,2mm;</p> <p>Braço e base: Aço cromado com espessura 1,2mm;</p> <p>Dimensões: Comprimento 2,26m x Altura 0,74m x Profundidade 0,60m;</p> <p>Encosto: Largura 0,50m x Altura 0,74m até o chão;</p> <p>Assento: Largura 0,50m x Profundidade 0,40m x Altura até p chão 0,40m;</p> <p>Peso máximo suportado: 150kg por assento.</p>		
	03	8716	-	<p>Cadeira Longarina de 5 lugares:</p> <p>Assento em aço com espessura 1,2mm;</p> <p>Borda: Aço cromado com espessura 2,2mm;</p> <p>Braço e base: Aço cromado com espessura 1,2mm;</p> <p>Dimensões: Comprimento 2,81m x Altura 0,74m x Profundidade 0,60m;</p> <p>Encosto: Largura 0,50m x Altura 0,74m até o chão;</p> <p>Assento: Largura 0,50m x Profundidade 0,40m x Altura até p chão 0,40m;</p> <p>Peso máximo suportado: 150kg por assento.</p>	UNIDADE	100

ANEXO AO EDITAL 436/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 436/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 25/09/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS REGINA ARAUJO SANTANA DE CASTRO - Matr.0001612-0, Analista II**, em 25/09/2023, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente-Corporativo(a)**, em 25/09/2023, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123041669)
verificador= **123041669** código CRC= **88990731**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900